Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 604.

Dispõe sobre a instituição de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída a diária de Vereadores e Servidores do Legislativo quando se deslocarem da sede do Município a serviço, mediante autorização do Presidente.

Parágrafo único – O valor da diária prevista no *caput* deste artigo fica estipulado nos seguintes valores:

Vereadores – R$ 200,00
Servidores Chefia / Coordenação e execução – R$ 160,00

Art. 2º - Quando o deslocamento do Servidor e Vereador se estender fora do Estado de Minas Gerais, a diária será:

Vereadores – R$ 300,00
Servidores Chefia / Coordenação e execução – R$ 240,00

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir a pernoite fora do Município.

Art. 4º - Os valores das diárias serão pagas a título de indenização, não cabendo prestação de contas, ficando, entretanto, a obrigação de apresentar o relatório de viagem, devidamente comprovado.

Art. 5º - Quando a viagem for num raio inferior a 50 km a diária só será devida se tiver duração superior a cinco horas.

Art. 6º - O servidor e vereador que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - Na hipótese do servidor e vereador retornar ao Município antes do prazo previsto para seu afastamento, restituirá as diárias em excesso, em igual prazo.

Art. 7º - Os valores fixados nesta resolução serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 569 de 06/04/2009.

Arcos, 11 de fevereiro de 2010.

EDUARDO CARVALHO FARIA
Presidente

MARIA MARLENE RODRIGUES
Vice-Presidente

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES
1º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
2º Secretário

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 12 de fevereiro de 2010. _____ Presidente da Câmara.